

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
CÂMARA MUNICIPAL

Comissão: Legislação, Justiça e Redação

PARECER N° 024/2026

Matéria: Projeto de Lei do Executivo n.º 018/2026

Data: 03 de julho de 2026

Autor: Poder Executivo

Parecer: Favorável à tramitação.

Ementa: “Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Exercício de 2026, e dá outras providências.”

I - RELATÓRIO

O Projeto de Lei Complementar n.º 018/2026, de autoria do Poder Executivo Municipal, deu entrada nesta Casa de Leis na forma regimental. A matéria visa a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Exercício de 2026. Após a leitura e recebimento em Plenário, a proposta foi devidamente encaminhada a esta Comissão de Legislação, Justiça e Redação para a emissão de parecer sob os aspectos de constitucionalidade, legalidade, juridicidade e técnica legislativa.

II – MÉRITO

O projeto de lei em análise tem por objetivo promover a adequação do orçamento do exercício de 2026, mediante a abertura de crédito adicional suplementar, visando reforçar dotações orçamentárias já existentes no orçamento do Executivo Municipal.

Referida suplementação proposta é até o valor de R\$ 4.500.000,00 (quatro milhões e quinhentos mil reais), e destina-se ao fortalecimento das ações e dos serviços públicos de saúde, possibilitando a ampliação da capacidade de atendimento da rede municipal, o custeio das atividades da Atenção Primária à Saúde, a aquisição de materiais de consumo, a contratação de serviços especializados, o custeio de despesas

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
CÂMARA MUNICIPAL

Comissão: Legislação, Justiça e Redação

decorrentes de contratos de terceirização, bem como a manutenção do Consórcio de Saúde.

O Valor Estimado é de até o valor de R\$ 4.500.000,00 (quatro milhões e quinhentos mil reais), tendo as seguintes Fonte de Recursos:

04770	1.7.1.3.50.9.1.06.00.00 .00.00	Emendas Individuais- incremente Temporário ao Piso de Atenção Primária-PAP	1.000.000,00
04810	1.7.1.3.50.9.1.06.00.00 .00.00	Emendas Individuais- incremente Temporário ao Piso de Atenção Primária-PAP	1.000.000,00
04860	1.7.1.3.50.9.1.06.00.00 .00.00	Emendas Individuais- incremente Temporário ao Piso de Atenção Primária-PAP	500.000,00
04795	1.7.1.3.50.9.1.06.00.00 .00.00	Emendas Individuais- incremente Temporário ao Piso de Atenção Primária-PAP	200.000,00
05015	1.7.1.3.50.9.1.06.00.00 .00.00	Emendas Individuais- incremente Temporário ao Piso de Atenção Primária-PAP	200.000,00
05057	1.7.1.3.50.9.1.06.00.00 .00.00	Emendas Individuais- incremente Temporário ao Piso de Atenção Primária-PAP	1.600.000,00

A justificativa apresentada pelo Chefe do Poder Executivo demonstra o manifesto interesse público da medida, uma vez que tais investimentos contribuirão significativamente para a melhoria da qualidade dos serviços públicos prestados na saúde.

Quanto à técnica legislativa, o projeto apresenta redação clara, precisa e concisa, definindo claramente o valor a ser destinado para o cumprimento do objeto. O texto não apresenta erros de grafia, contradições ou lapsos que demandem a apresentação de

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
CÂMARA MUNICIPAL

Comissão: Legislação, Justiça e Redação

emendas corretivas, encontrando-se com a data, fundamentação e numeração perfeitamente ajustadas.

No tocante à Constitucionalidade e Legalidade, a matéria não esbarra em qualquer vedação jurídica, estando o Ente Municipal exercendo sua autonomia política e administrativa para dispor sobre assuntos de interesse local.

III – VOTO

Feitas as considerações acima expostas, esta relatoria não verifica óbice constitucional, legal ou de técnica legislativa no Projeto de Lei nº 018/2026, manifestando-se **FAVORÁVEL** ao seu regular prosseguimento e tramitação no Plenário desta Casa de Leis.

Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, 31 de julho de 2026.

JUCIMAR PÉRICO
Relator

CLEOMAR MULLER DE ANHAIA
Presidente

ELENICE SILMARA DE OLIVEIRA
Secretária